AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Água
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) equipamentos analíticos de bancada para medição de potencial hidrogeniônico (pH) e temperatura de amostras de água, destinados às atividades laboratoriais de controle operacional e controle de qualidade realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA) operadas pela SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 19.789,36 (dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 28/08/2026 até às 08:00h do dia 03/09/2026.
PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 03/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
Agente de Contratação: Marlon Luciano Alves
Equipe de Apoio: Juliana Graciani Carniato
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br
O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 27/08/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. "Aquisição de 4 (quatro) equipamentos analíticos de bancada para medição de potencial hidrogeniônico (pH) e temperatura de amostras de água, destinados às atividades laboratoriais de controle operacional e controle de qualidade realizadas nas Estações de Tratamento de Água".
1.2. O preço estimado do certame é de R$19.789,36(dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)
1.3. PHMETRO de bancada conforme especificação abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	PHMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, PARA MEDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA DA AMOSTRA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE, NO MÍNIMO, -2,00 A 20,00 PH, RESOLUÇÃO DE ATÉ 0,001 PH, CALIBRAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) PONTOS, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS CONDIÇÕES DO ELETRODO. INCLUSOS: ELETRODO COMBINADO DE PH, COM CORPO DE VIDRO BLINDADO, PONTE SALINA E JUNÇÃO ANULAR, SOLUÇÃO DE ELETRÓLITO EM GEL, CABO DE CONEXÃO COM EXTENSÃO DE 1 (UM) METRO E CONECTOR TIPO BNC; SENSOR DE TEMPERATURA COM HASTE INOXIDÁVEL; SUPORTE PARA ELETRODO/SENSOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA DE 90 A 240 V, 50/60 HZ; E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	75.5523.11	Unidade	04

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1).

2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6;404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R$ 0,01 (um centavo**).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.

5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação

5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.

7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br , assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.

10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.

10.11.4. Anexo IV – Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 27 de agosto de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria ETA – Estação de Tratamento de Água – Setor/Dep.: ETA	
Responsável pelo Estudo: Juliana Graciani Carniato	**Matrícula:** 278
E- mail: carniato.juliana@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3826-8555

1. OBJETO RESUMIDO

Aquisição de 4 (quatro) equipamentos analíticos de bancada para medição de potencial hidrogeniônico (pH) e temperatura de amostras de água, destinados às atividades laboratoriais de controle operacional e controle de qualidade realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA) operadas pela SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Está prevista a compra de equipamento para laboratório de ETA na alínea 33 do PCA publicado em 12 de março de 2026.

Para fins de enquadramento da contratação na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em observância ao disposto no **§ 1º do referido artigo**, foi realizada análise das contratações efetuadas e das demandas previstas para o exercício financeiro de 2026 pela respectiva unidade gestora, considerando-se o somatório das despesas relativas a objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

Após a verificação dos registros de contratações, do planejamento anual e das necessidades atualmente conhecidas, não foram identificadas outras aquisições de objetos de mesma natureza que, somadas ao valor estimado da presente contratação, ultrapassem o limite legal vigente para a dispensa de licitação.

A presente aquisição contempla **4 (quatro) unidades de pHmetros de bancada**, destinadas ao atendimento das necessidades dos laboratórios de processo das unidades **ETA I – Planalto, ETA II – Santa Cândida e ETA III – São Joaquim**, bem como do **Laboratório de Controle de Qualidade Físico-químico**, correspondendo à totalidade da demanda atualmente conhecida e planejada para esses equipamentos. Dessa forma, a contratação não decorre de divisão artificial do objeto ou da despesa com a finalidade de enquadramento indevido na hipótese de contratação direta.

Eventuais demandas supervenientes para aquisição de objetos de mesma natureza serão previamente analisadas em conjunto com as contratações já realizadas no exercício financeiro, mediante controle do somatório das respectivas despesas, a fim de assegurar a adoção do procedimento de contratação legalmente adequado e evitar a caracterização de fracionamento indevido da despesa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Autarquia Municipal responsável pelos serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água para abastecimento da população do Município de Vinhedo/SP, possui a obrigação legal e operacional de realizar o monitoramento contínuo dos parâmetros de qualidade

da água em todas as etapas do processo de tratamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Dentre os parâmetros rotineiramente monitorados, o potencial hidrogeniônico (pH) possui elevada relevância técnica e operacional, uma vez que influencia diretamente a eficiência dos processos de coagulação, floculação, desinfecção, correção química, controle de corrosão e garantia da potabilidade da água destinada ao consumo humano.

As medições de pH são executadas diariamente pelos laboratórios de processo e de controle de qualidade das Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, constituindo atividade indispensável para o acompanhamento das condições operacionais das unidades de tratamento e para atendimento das exigências legais impostas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Atualmente, os equipamentos utilizados para realização dessas análises encontram-se em avançado estado de desgaste decorrente do longo período de utilização e da elevada demanda operacional a que são submetidos. Em razão do uso contínuo e intensivo, os equipamentos vêm apresentando falhas recorrentes durante os procedimentos de calibração, instabilidade das leituras e aumento da frequência de intervenções corretivas, comprometendo a confiabilidade dos resultados analíticos obtidos.

Ressalta-se que cada equipamento é utilizado para realização de aproximadamente 360 análises mensais, totalizando cerca de 4.320 análises anuais, volume que evidencia a elevada criticidade desses instrumentos para a manutenção das rotinas laboratoriais e para o adequado controle dos processos de tratamento de água.

A permanência dos equipamentos atualmente em operação representa risco significativo à continuidade das atividades laboratoriais, podendo ocasionar atrasos na execução das análises, aumento da incerteza metrológica dos resultados e eventual comprometimento do monitoramento operacional exigido pela legislação aplicável.

Diante desse cenário, a substituição dos equipamentos mostra-se tecnicamente necessária, operacionalmente indispensável e economicamente justificável, permitindo a modernização da infraestrutura laboratorial da SANEBAVI, a obtenção de resultados analíticos confiáveis, a redução de falhas operacionais e a continuidade das atividades de controle da qualidade da água distribuída à população.

A aquisição pretendida contempla equipamentos microprocessados para medições de pH e temperatura, com sistema automático de verificação das condições do eletrodo, calibração em até três pontos e eletrodo blindado com elevada resistência, características que contribuem para maior confiabilidade metrológica, precisão analítica e segurança operacional.

A indisponibilidade desse equipamento poderá comprometer diretamente o atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, prejudicar o controle operacional das Estações de Tratamento de Água e aumentar os riscos relacionados à distribuição de água fora dos padrões de qualidade estabelecidos para consumo humano.

Dessa forma, a aquisição dos pHmetros de bancada mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos, a eficiência dos processos de tratamento de água, o atendimento às exigências legais e regulatórias e a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o problema indicado acima, entende-se necessário que a aquisição apresente os seguintes requisitos:

• Atendimento integral às especificações técnicas do equipamento analítico de bancada destinado à medição de pH e temperatura;
• Equipamentos microprocessado com sistema automático de verificação das condições do eletrodo;
• Calibração em até três pontos;
• Eletrodo combinado de pH com corpo de vidro blindado e elevada resistência mecânica;
• Sensor de temperatura com haste inoxidável;
• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
• Compromisso com os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
• Disponibilização de assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Considerando a necessidade operacional apresentada, realizou-se levantamento de mercado visando identificar possíveis alternativas para atendimento da demanda administrativa.

Alternativa 01: Manutenção dos equipamentos atualmente em operação	
Prós:	**Contras:**
Aproveitamento dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Autarquia: A manutenção dos equipamentos atualmente instalados permitiria o aproveitamento dos bens já existentes, postergando o investimento na aquisição de novos equipamentos e mantendo a estrutura laboratorial atualmente disponível. **Ausência de necessidade imediata de aquisição**: A continuidade da utilização dos equipamentos evitaria a realização imediata de processo de aquisição, reduzindo momentaneamente os investimentos destinados à renovação dos equipamentos laboratoriais.	**Falhas recorrentes de calibração e instabilidade operacional**: Os equipamentos atualmente utilizados apresentam recorrentes falhas de calibração, instabilidade nas leituras e necessidade crescente de intervenções corretivas, comprometendo a confiabilidade dos resultados analíticos, mesmo após enviados para manutenções preventivas e calibrações, retornando rapidamente apresentar erro, falha de calibração. **Elevado desgaste decorrente da utilização contínua:** Os equipamentos são submetidos a aproximadamente 360 análises mensais por unidade, totalizando cerca de 4.320 análises anuais, situação que evidencia elevado desgaste operacional e aumento da probabilidade de falhas futuras. **Risco de comprometimento das atividades laboratoriais:** A permanência dos equipamentos atuais pode ocasionar interrupções das rotinas analíticas e dificuldades no atendimento às exigências regulatórias aplicáveis ao controle da qualidade da água. **Aumento dos custos de manutenção:** A continuidade da utilização de equipamentos em estágio avançado de desgaste tende a aumentar os custos relacionados a manutenções corretivas, substituição de componentes e paralisações operacionais.

Alternativa 02: Aquisição de novos pHmetros de bancada

Prós:	Contras:
Maior confiabilidade dos resultados analíticos: A aquisição de equipamentos novos permitirá maior estabilidade das leituras e maior confiabilidade dos resultados obtidos. **Maior segurança metrológica:** Os equipamentos especificados possuem sistema de verificação automática das condições do eletrodo e calibração em até três pontos. **Redução de falhas operacionais:** A substituição dos equipamentos desgastados reduzirá significativamente a ocorrência de falhas durante as análises laboratoriais. **Atendimento às exigências legais:** A aquisição contribuirá para o atendimento das exigências previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021. **Maior vida útil e economicidade:** Equipamentos novos apresentam menor necessidade de manutenção corretiva e maior vida útil operacional.	**Necessidade de investimento inicial:** A aquisição demanda aplicação de recursos financeiros para renovação dos equipamentos laboratoriais. **Necessidade de formalização do procedimento administrativo:** A aquisição exige o cumprimento das etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a atual necessidade, a solução adotada mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico é a alternativa 02, que prevê a aquisição de novos pHmetros, uma vez que proporciona maior confiabilidade analítica, reduz os riscos de paralisação das atividades laboratoriais e assegura melhores condições para atendimento das exigências legais e regulatórias aplicáveis às atividades desenvolvidas pela SANEBAVI.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público consiste na **aquisição de 04 (quatro) pHmetros de bancada microprocessados** para medições de pH e temperatura, destinados aos laboratórios das Estações de Tratamento de Água ETA I, ETA II, ETA III e Laboratório de Controle de Qualidade da SANEBAVI.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade a ser adquirida foi estimada considerando a necessidade de substituição dos equipamentos atualmente utilizados nos laboratórios da ETA I, ETA II e Laboratório de Controle de Qualidade, bem como 1 unidade para o laboratório de processo da Estação ETA3 – São Joaquim, os quais apresentam desgaste decorrente do longo período de utilização e da elevada frequência de análises realizadas rotineiramente.

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	PHMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, PARA MEDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA DA AMOSTRA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE, NO MÍNIMO, -2,00 A 20,00 PH, RESOLUÇÃO DE ATÉ 0,001 PH, CALIBRAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) PONTOS, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS CONDIÇÕES DO ELETRODO. INCLUSOS: ELETRODO COMBINADO DE PH, COM CORPO DE VIDRO BLINDADO, PONTE SALINA E JUNÇÃO ANULAR, SOLUÇÃO DE ELETRÓLITO EM GEL, CABO DE CONEXÃO COM EXTENSÃO DE 1 (UM) METRO E CONECTOR TIPO BNC; SENSOR DE TEMPERATURA COM HASTE INOXIDÁVEL; SUPORTE PARA ELETRODO/SENSOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA DE 90 A 240 V, 50/60 HZ; E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	75.5523.11	Unidade	4

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da presente aquisição é de **R$ 4.947,34 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) por unidade**, resultando no **valor global estimado de R$ 19.789,36 (dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à aquisição de 4 (quatro) unidades.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio da combinação de diferentes fontes, contemplando preços públicos homologados, pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio e cotações obtidas diretamente com fornecedores, conforme documentação e relatório de cotação anexados aos autos.

Em observância ao **art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada consulta, por meio da ferramenta "Banco de Preços", a contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo identificados preços públicos homologados compatíveis com as características do objeto pretendido.

Em atenção ao **art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, buscando-se referências de preços para equipamentos com características similares e compatíveis com as especificações da presente aquisição. Contudo, o preço obtido por meio dessa fonte foi desconsiderado para fins de composição do valor estimado, tendo em vista que a empresa consultada não apresentou Certidão Negativa de Débitos Federal (CND Federal) válida, impossibilitando a utilização da cotação na presente pesquisa de preços.

Por fim, em conformidade com o **art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando ampliar a base de preços utilizada para formação do valor estimado da contratação.

Justificativa da escolha das empresas para cotação

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisição de equipamentos analíticos destinados às atividades laboratoriais de controle operacional e de qualidade da água, foram consultadas empresas atuantes no fornecimento de equipamentos e instrumentos laboratoriais compatíveis com as especificações pretendidas.

Para a pesquisa direta de preços foram selecionadas as empresas **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA. – CNPJ nº 60.637.667/0001-21; LABSTORE – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ nº 80.044.555/0001-74; e MULTITEC COML. DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. – CNPJ nº 93.360.188/0001-60**, identificadas como empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto e aptas a fornecer equipamentos com características compatíveis com a necessidade da Administração.

Ressalta-se, ainda, que as duas primeiras empresas já possuem cadastro no sistema da Autarquia, conforme comprovantes constantes dos autos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

A aquisição será realizada em **item único, contemplando 4 (quatro) unidades de pHmetros de bancada**, tendo em vista que os equipamentos possuem a mesma especificação técnica, natureza e finalidade operacional, destinando-se às atividades laboratoriais de controle dos processos de tratamento e da qualidade da água.

O parcelamento do objeto em itens distintos não se mostra técnica ou administrativamente vantajoso, considerando que se trata da aquisição de unidades de um mesmo equipamento, com características técnicas padronizadas. A contratação em item único favorece a **padronização dos equipamentos utilizados pelos laboratórios, a uniformidade dos procedimentos de operação, calibração e manutenção, bem como a gestão de garantia e assistência técnica**.

Dessa forma, a aquisição conjunta das 4 (quatro) unidades em item único mostra-se adequada à natureza do objeto e às necessidades da Administração, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o fornecimento integral poderá ser realizado por empresas atuantes no ramo pertinente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Não há aquisição interdependente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

Pretende-se, com a presente aquisição:

- assegurar a continuidade das atividades laboratoriais de monitoramento do potencial hidrogeniônico (pH) e da temperatura nas Estações de Tratamento de Água e no Laboratório de Controle de Qualidade;
- garantir maior confiabilidade, precisão e segurança dos resultados analíticos obtidos, reduzindo a ocorrência de falhas, instabilidades de leitura e problemas de calibração decorrentes do desgaste dos equipamentos atualmente utilizados;
- assegurar o atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao controle da qualidade da água, especialmente às disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021;

- proporcionar maior eficiência operacional no acompanhamento e controle das etapas do processo de tratamento de água, permitindo a adoção tempestiva das medidas necessárias à manutenção dos parâmetros de qualidade;
- reduzir os riscos de interrupção ou comprometimento das análises de pH decorrentes da indisponibilidade ou falha dos equipamentos atualmente utilizados;
- promover a padronização dos equipamentos utilizados pelos laboratórios, favorecendo a uniformidade dos procedimentos de operação, calibração, manutenção e controle analítico;
- assegurar condições adequadas para a realização das análises necessárias ao controle dos processos de tratamento e à manutenção da qualidade da água distribuída à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não haverá providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Os equipamentos eventualmente considerados inservíveis ou obsoletos serão destinados conforme os procedimentos patrimoniais vigentes da SANEBAVI, observando-se as normas ambientais aplicáveis, podendo ser encaminhados para leilão, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, de forma a mitigar possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a necessidade, razoabilidade, adequação técnica e viabilidade econômica da presente aquisição, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos equipamentos analíticos de bancada para medição de pH e temperatura.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais da SANEBAVI, garantir a confiabilidade dos resultados analíticos, atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano e proporcionar maior eficiência operacional aos processos de tratamento de água.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação Banco de Preços
Anexo II – Comprovante de Cadastro Fornecedores no Sistema da Autarquia

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 21 de agosto de 2.026

Juliana Graciani Carniato
Gerente Técnica de ETA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Área Solicitante

1.1. Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Água

2. Modalidade de Licitação

2.1 Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Dispensa de Licitação Com Disputa- Art. 69 § único do Decreto Municipal n° 13 de 14 de janeiro de 2025.

2.3 Natureza: bem comum e permanente, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 Regulamentações da Lei 14.133/21. Decreto Municipal n° 13 de 14 de janeiro de 2025.

3. Critério de Julgamento

3.1 Menor Preço Unitário.

4. Descrição do Objeto

Aquisição de 4 (quatro) equipamentos analíticos de bancada para medição de potencial hidrogeniônico (pH) e temperatura de amostras de água, destinados às atividades laboratoriais de controle operacional e controle de qualidade realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA) operadas pela SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo.

5. Justificativa da Contratação

A SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Autarquia Municipal responsável pelos serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água para abastecimento da população do Município de Vinhedo/SP, possui a obrigação legal e operacional de realizar o monitoramento contínuo dos parâmetros de qualidade da água em todas as etapas do processo de tratamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Dentre os parâmetros rotineiramente monitorados, o potencial hidrogeniônico (pH) possui elevada relevância técnica e operacional, uma vez que influencia diretamente a eficiência dos processos de coagulação, floculação, desinfecção, correção química, controle de corrosão e garantia da potabilidade da água destinada ao consumo humano.

As medições de pH são executadas diariamente pelos laboratórios de processo e de controle de qualidade das Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, constituindo atividade indispensável para o acompanhamento das condições operacionais das unidades de tratamento e para atendimento das exigências legais impostas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Atualmente, os equipamentos utilizados para realização dessas análises encontram-se em avançado estado de desgaste decorrente do longo período de utilização e da elevada demanda operacional a que são submetidos. Em razão do uso contínuo e intensivo, os equipamentos vêm apresentando falhas recorrentes durante os procedimentos de calibração, instabilidade das leituras e aumento da frequência de intervenções corretivas, comprometendo a confiabilidade dos resultados analíticos obtidos.

No caso mais crítico o pHmetro da unidade ETA II, após apresentar falhas de funcionamento, está neste momento inoperante, o que tem afetado as leituras de pH necessárias para a unidade. Durante o processo de manutenção foram realizadas tentativas de diagnóstico e correção das falhas, inclusive com substituição de sensores entre equipamentos, porém sem sucesso na recuperação operacional do equipamento. A situação operacional atualmente verificada evidencia a criticidade da demanda e a necessidade de substituição dos equipamentos em uso em caráter de urgência.

Na tentativa de restabelecer as atividades da ETA II, foi avaliada a possibilidade de remanejamento de outro equipamento para a unidade. Entretanto, constatou-se que a SANEBAVI não dispõe atualmente de pHmetro

sobressalente para atendimento emergencial, situação que evidencia a vulnerabilidade operacional dos laboratórios frente à indisponibilidade dos equipamentos existentes.

Ressalta-se ainda que o equipamento atualmente instalado no Laboratório de Controle de Qualidade já vem absorvendo parte da demanda analítica do laboratório de processo da unidade ETA III – São Joaquim em razão das limitações operacionais verificadas naquela unidade. Contudo, este equipamento também vem apresentando sinais de desgaste avançado, incluindo desvios de leitura após a realização das manutenções preventivas e redução da sensibilidade dos botões de operação, comprometendo sua confiabilidade e usabilidade.

Como medida contingencial, as amostras provenientes das unidades cujos equipamentos apresentam falhas estão sendo direcionadas para análise na unidade ETA I - Planalto, cujo equipamento ainda se mantém operacional. Todavia, essa solução provisória tem provocado aumento significativo da carga de trabalho sobre o único equipamento em condições adequadas de utilização, elevando o risco de desgaste acelerado, falhas inesperadas e eventual indisponibilidade total da análise do parâmetro pH nas Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI.

Diante desse cenário, existe risco concreto de comprometimento das atividades de monitoramento deste parâmetro essencial ao controle dos processos de tratamento de água, o que poderá impactar diretamente a eficiência operacional das unidades, o atendimento aos requisitos da Portaria GM/MS nº 888/2021 e a segurança da água distribuída à população. Dessa forma, a substituição dos equipamentos atualmente utilizados deixa de representar apenas uma medida de modernização e passa a constituir ação necessária para garantir a continuidade das atividades laboratoriais e a manutenção da confiabilidade dos resultados analíticos produzidos pela Autarquia.

Ressalta-se que cada equipamento é utilizado para realização de aproximadamente 360 análises mensais, totalizando cerca de 4.320 análises anuais, volume que evidencia a elevada criticidade desses instrumentos para a manutenção das rotinas laboratoriais e para o adequado controle dos processos de tratamento de água. São necessárias 4 (quatro) unidades do equipamento, a serem instaladas nos laboratórios de processo das unidades ETA I – Planalto, ETA II – Santa Cândida e ETA III – São Joaquim, bem como no Laboratório de Controle de Qualidade Físico-químico do departamento. Com a aquisição será possível liberar o equipamento da unidade ETA-1 para manutenção preventiva/corretiva e após isso o mesmo ficará como equipamento reserva.

A aquisição pretendida contempla equipamento microprocessado para medições de pH e temperatura, com sistema automático de verificação das condições do eletrodo, calibração em até três pontos, eletrodo blindado com elevada resistência mecânica, características que contribuem para maior confiabilidade metrológica, precisão analítica e segurança operacional.

A indisponibilidade desse equipamento poderá comprometer diretamente o atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, prejudicar o controle operacional das Estações de Tratamento de Água e aumentar os riscos relacionados à distribuição de água fora dos padrões de qualidade estabelecidos para consumo humano.

Dessa forma, a aquisição do pHmetro de bancada mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos, a eficiência dos processos de tratamento de água, o atendimento às exigências legais e regulatórias e a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

Está prevista a compra de equipamento para laboratório de ETA na alínea 33 do PCA publicado em 12 de março de 2026.

7. Descrição e Execução do Objeto

7.1 Aquisição de 04 (quatro) pHmetros de bancada para utilização nos laboratórios das Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI

Item	Descrição / Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	PHMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, PARA MEDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA DA AMOSTRA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE, NO MÍNIMO,-2,00 A 20,00 PH, RESOLUÇÃO DE ATÉ 0,001 PH, CALIBRAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) PONTOS, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS CONDIÇÕES DO ELETRODO. INCLUSOS: ELETRODO COMBINADO DE PH, COM CORPO DE VIDRO BLINDADO, PONTE SALINA E JUNÇÃO ANULAR, SOLUÇÃO DE ELETRÓLITO EM GEL, CABO DE CONEXÃO COM EXTENSÃO DE 1 (UM) METRO E CONECTOR TIPO BNC; SENSOR DE TEMPERATURA COM HASTE INOXIDÁVEL; SUPORTE PARA ELETRODO/SENSOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA DE 90 A 240 V, 50/60 HZ; E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	75.5523.11	Unidade	4

8. Preço Estimado para a Contratação

O valor estimado da presente aquisição é de **R$ 4.947,34 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) por unidade**, resultando no **valor global estimado de R$ 19.789,36 (dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à aquisição de 4 (quatro) unidades.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio da combinação de diferentes fontes, contemplando preços públicos homologados, pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio e cotações obtidas diretamente com fornecedores, conforme documentação e relatório de cotação anexados aos autos.

Em observância ao **art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada consulta, por meio da ferramenta "Banco de Preços", a contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo identificados preços públicos homologados compatíveis com as características do objeto pretendido.

Em atenção ao **art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, buscando-se referências de preços para equipamentos com características similares e compatíveis com as especificações da presente aquisição. Contudo, o preço obtido por meio dessa fonte foi desconsiderado para fins de composição do valor estimado, tendo em vista que a empresa consultada não apresentou Certidão Negativa de Débitos Federal (CND Federal) válida, impossibilitando a utilização da cotação na presente pesquisa de preços.

Por fim, em conformidade com o **art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando ampliar a base de preços utilizada para formação do valor estimado da contratação.

Justificativa da escolha das empresas para cotação

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisição de equipamentos analíticos destinados às atividades laboratoriais de controle operacional e de qualidade da água, foram consultadas empresas atuantes no fornecimento de equipamentos e instrumentos laboratoriais compatíveis com as especificações pretendidas.

Para a pesquisa direta de preços foram selecionadas as empresas **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA. – CNPJ nº 60.637.667/0001-21; LABSTORE – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ nº 80.044.555/0001-74; e MULTITEC COML. DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. – CNPJ nº 93.360.188/0001-60**, identificadas como empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto e aptas a fornecer equipamentos com características compatíveis com a necessidade da Administração.

Ressalta-se, ainda, que as duas primeiras empresas já possuem cadastro no sistema da Autarquia, conforme comprovantes constantes dos autos.

9. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

9.1 Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi
Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Água
Ficha de Dotação n°: 173 – **Natureza:** Equipamento para laboratório
Funcional Programática: 56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000

10. Prazo de Entrega

10.1 Em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega

11.1 Endereço do local de entrega dos produtos será:
11.2 ETA III – São Joaquim: Rua Tietê, S/N - Condomínio São Joaquim - Vinhedo/SP

12. Das Condições de Pagamento

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Aquisição

13.1 A fornecedora deverá estar com as documentações válidas para a referida aquisição.
13.2 Os equipamentos deverão possuir todas as especificações descritas no item 7 deste TR.

14. Da Subcontratação

( ) Permitida Subcontratação **(X) Não Permitida Subcontratação**

15. Regularidade Fiscal

15.1 A contratada deverá comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

15.1.1 CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.1.2 **CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado **(Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);**

15.1.3 **CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2 **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16. Obrigações da Contratante

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.2 Verificar no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. Obrigações da Contratada

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18. Da Fiscalização do Objeto

18.1 A aquisição será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terá plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento do objeto,

18.2 A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais durante o período de garantia.

19. Gestão do Contrato

19.1 **Gestor e Fiscal Designados:**

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal

Diretor das Estações de Tratamento de Água	Gabriel Azevedo de Carvalho		293	x	
Gerente Tecnica de ETA	Juliana Graciani Carniato		278		x

20. Garantia Contratual

20.1 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

20.2 Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica.

21. Condições Gerais

21.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

21.2 Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa.

21.3 **O contrato será Substituído por A.F- Autorização de Fornecimento.**

22. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 21 de agosto de 2.026.

_____

Juliana Graciani Carniato
Gerente Tecnica de ETA

ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 310/2026
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) equipamentos analíticos de bancada para medição de potencial hidrogeniônico (pH) e temperatura de amostras de água, destinados às atividades laboratoriais de controle operacional e controle de qualidade realizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA) operadas pela SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PHMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, PARA MEDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA DA AMOSTRA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE, NO MÍNIMO, -2,00 A 20,00 PH, RESOLUÇÃO DE ATÉ 0,001 PH, CALIBRAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) PONTOS, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS CONDIÇÕES DO ELETRODO. INCLUSOS: ELETRODO COMBINADO DE PH, COM CORPO DE VIDRO BLINDADO, PONTE SALINA E JUNÇÃO ANULAR, SOLUÇÃO DE ELETRÓLITO EM GEL, CABO DE CONEXÃO COM EXTENSÃO DE 1 (UM) METRO E CONECTOR TIPO BNC; SENSOR DE TEMPERATURA COM HASTE INOXIDÁVEL; SUPORTE PARA ELETRODO/SENSOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA DE 90 A 240 V, 50/60 HZ; E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	04 Unidades			

Valor Total (por extenso): _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 44/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de agosto de 2026.

_____
(Assinatura)(Nome do representante legal)

ANEXO IV

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 67/2026

Solicitação de Compra 72/2026

Item : 75.5523.11 - PHMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, PARA MEDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA DA AMOSTRA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE, NO MÍNIMO, -2,00 A 20,00 PH, RESOLUÇÃO DE ATÉ 0,001 PH, CALIBRAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) PONTOS, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS CONDIÇÕES DO ELETRODO. INCLUSOS: ELETRODO COMBINADO DE PH, COM CORPO DE VIDRO BLINDADO, PONTE SALINA E JUNÇÃO ANULAR, SOLUÇÃO DE ELETRÓLITO EM GEL, CABO DE CONEXÃO COM EXTENSÃO DE 1 (UM) METRO E CONECTOR TIPO BNC; SENSOR DE TEMPERATURA COM HASTE INOXIDÁVEL; SUPORTE PARA ELETRODO/SENSOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA DE 90 A 240 V, 50/60 HZ; E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. **Qtde.:** 4 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	557591 BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	08.845.041/0003-52	Sim		5.141,3800	R$ 20.565,52
	Data Orçamento:	13/05/2026				
1	26674 INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA	60.637.667/0001-21	Sim		4.545,0000	R$ 18.180,00
	Data Orçamento:	20/08/2026				
1	544338 LABSTORE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	80.044.555/0001-74	Sim		4.960,0000	R$ 19.840,00
	Data Orçamento:	20/08/2026				
1	557590 MULTITEC COML DE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	93.360.188/0001-60	Sim		5.143,0000	R$ 20.572,00
	Data Orçamento:	20/08/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 4.947,3450**	**R$ 19.789,38**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
26674	INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA	60.637.667/0001-21	Sim	R$ 18.180,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 18.180,00**
Total para o Maior Preço: **R$ 20.572,00**
Total para a Média Cotada: **R$ 19.789,38**

Justificativa : A SANEBAVI realiza o monitoramento contínuo da qualidade da água, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, sendo a medição diária do pH essencial ao controle dos processos de tratamento e à garantia da potabilidade da água.

Os pHmetros atualmente utilizados apresentam desgaste, falhas recorrentes de calibração e instabilidade nas leituras, sendo que o equipamento da ETA II encontra-se inoperante, mesmo após tentativas de manutenção. Diante desse cenário, a aquisição de novos pHmetros mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos, a eficiência operacional e o atendimento às exigências legais e regulatórias.